Fl 04

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE—PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Aprovado com emenda em sessão de 15/10/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprova e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Municipio de Boa Vista, fica fixada em Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista fixada em 80% (oitenta por cento) da remuneraçao destinada ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As remunerações fixadas nos artigos anteriores, serão reajustadas na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Fica vedado ao Prefeito e ao Vice — Prefeito utilazarem qualquer verba dos cofres municipais com despesas pessoais.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 01/92.

Boa Vista-RR, 14 de outubro de 1992

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 14 / 10 / 92
PRESIDENTE

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

PROCESSO Nº /92
RELATOR: **PAULO MAGALHÃES DUARTE**
PARECER 009/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir, nos termos regimentais, o parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/92, o qual fixa a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, nos posicionamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 14 de outubro de 1992

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR

Fl. 05

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

fl. 02

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *quatorze* dias do mês de *outubro* de mil novecento e noventa e um, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Paulo Magalhães Duarte, dadc ao Proj. de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de outubro de 1992, o qual fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Boa Vista - RR.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu **Maria Alice de Andrade Gomes**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), *14 de outubro de 1992.*

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

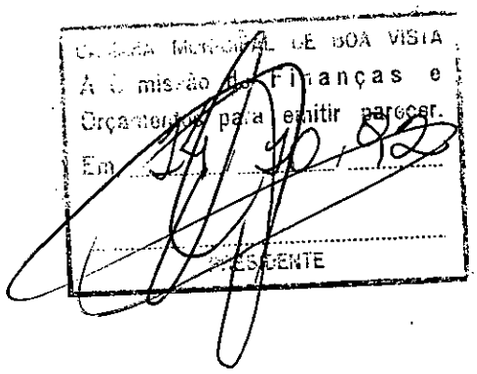

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

PROCESSO Nº /92
RELATORA: MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PARECER Nº 010/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir, nos termos regimentais, o parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/92, o qual fixa a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, nos posicionamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÃO", Boa Vista-RR, 14 de outubro de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl. 02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e Recomenda o PARECER da Srª Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Manifesto-me contrário ao projeto, dai expresso meu voto em separado.

14/12/92

Fl. 10

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, presente o Secretário o Vereador **Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento** e o Membro o Vereador **Almir Fortes França**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Maria Alice de Andrade Gomes, dado ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual Fixa a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista - RR.

Aberto os trabalhos a SRª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo César M. do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lide e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 14 de outubro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE *DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE CUTUBRO DE 1992.*

Boa Vista-RR, em 14.10.92.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X)modificativa nº 01/92

Proponho que seja modificado o valor da remuneração do Prefeito Municipal de Boa Vista - do Art. 1º do presente Proj. de Decreto Legislativo, de Cr$ 20.000,000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA :- O salário do Prefeito de Boa Vista não pode ser inferior à remuneração percebida pelos Vereadores, e tem que ser compatível com as responsabilidades do cargo. Em virtude do recente aumento dos vencimentos dos Edis, era preciso haver a atualização da remuneração do Chefe do Executivo Municipal.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
VEREADOR:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

ORDEM DO DIA : Em Única discussão, Votação e Aprovação, a Emenda modificativa nº 01/92, ao Proj. de Dec.Legislativo nº 03/92, de autoria do Vereador Paulo Duarte.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/92

VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	✓	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	✓	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	Não	Vota
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	✓	
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	✓	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	✓	
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	✓	
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	✓	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	✓	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	✓	✓
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	—	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE *DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.*

Boa Vista-RR, em 14.10.92.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X)modificativa nº 01/92

Proponho que seja modificado o valor da remuneração do Prefeito Municipal de Boa Vista - do Art. 1º do presente Proj. de Decreto Legislativo, de Cr$ 20.000,000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA :- O salário do Prefeito de Boa Vista não pode ser inferior à remuneração percebida pelos Vereadores, e tem que ser compatível com as responsabilidades do cargo. Em virtude do recente aumento dos vencimentos dos Edis, era preciso haver a atualização da remuneração do Chefe do Executivo Municipal.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
VEREADOR:-

Fl. 13

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE *DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.*

Boa Vista-RR, em 14.10.92.

E M E N D A ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X) modificativa nº 02/92

Proponho que seja modificado a pertentagem da remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista - de 80% (oitenta por cento)para 50% (cinqüenta por cento) Art. 2º, do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/92.

JUSTIFICATIVA :- Acredito que a remuneração do Vice-Prefeito devido às suas atribuições na estrutura organizacional da Prefeitura não deva ser superior a 50% (cinqüenta por cento) do salário percebido pelo Prefeito.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
VEREADOR:-

Fl. 14

IV

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : Em Única discussão, Votação e Aprovação, a Emenda Modificativa nº 02/92, de autoria do Vereador Paulo Duarte, ao Proj. de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de outubro de 1992.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/92

VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	X	____
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	____
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	não vota	
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	____	____
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	____
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	____	X
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	____	X
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	____
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	____
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	____
11. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO ...	PFL	____	____

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE *DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.*

Boa Vista-RR, em 14.10.92.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X) modificativa nº 02/92

Proponho que seja modificado a pertentagem da remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista - de 80% (oitenta por cento)para 50% (cinqüenta por cento) Art. 2º, do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/92.

JUSTIFICATIVA :- Acredito que a remuneração do Vice-Prefeito ,devido às suas atribuições na estrutura organizacional da Prefeitura não deva ser superior a 50% (sinqüenta por cento) do salário percebido pelo Prefeito.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
VEREADOR:-

Fl. 15

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE *DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.*

Boa Vista-RR, em 14.10.92.

EMENDA ( ) aditiva n.o
(X) supressiva n.o 01/92
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que seja suprimido o art. 4º do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de outubro de 1992.

JUSTIFICATIVA :- O exercício da função do cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito, algumas vezes, obriga a realização de despesas pessoais que poderão ser pagas pelo Poder Público.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Vereador:-

Fl. 16

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

ORDEM DO DIA : Em Única discussão, Votação e Aprovação a Emenda Supressiva nº 01/92, de autoria do Ver. Paulo Duarte, ao Proj. de Dec. Legislativo nº 03/92,

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/92

VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	+	____
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	____	+
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	não vota	
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	~~~	
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	+	____
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	+	____
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	+	____
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	+	____
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	+	____
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	+	____
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO ...	PFL	~~~	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE *DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.*

Boa Vista-RR, em 14.10.92.

EMENDA ( ) aditiva n.o
(X) supressiva n.o 01/92
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que seja suprimido o art. 4º do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de outubro de 1992.

JUSTIFICATIVA :- O exercício da função do cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito, algumas vezes, obriga a realização de despesas pessoais que poderão ser pagas pelo Poder Público.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Vereador:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : Em Única discussão , Votação e Aprovação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de outubro de 1992, de autoria do Vereador Gilberto Inácio de Araújo, o qual Fixa a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Boa Vista - RR.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO X

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : ____

VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	✓	____
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	____	✓
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	não vota	____
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	____	____
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	✓	____
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	✓	____
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	✓	____
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	✓	____
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	✓	____
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	____	✓
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO ...	PFL	____	____

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Fl. 118

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 183, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL Nº 118 Pagº 07 de 20/out/92 Coelho

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Município de Boa Vista, fica fixado em Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista, fixada em 50% (cinqüenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As remunerações fixadas nos artigos anteriores, serão reajustadas na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 01/92.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista -RR, em 14 de outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

DIÁRIO

DO PODER JUDICIÁRIO

Boa Vista, 20 de Outubro de 1992. ANO I EDIÇÃO 118 PREÇO Cr$ 3.700,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria do Tribunal Pleno

SORTEIO

Feito sorteado em audiência com o Exmº.Sr. Desembargador **JOSÉ PEDRO** - Vice-Presidente em exercício,' no dia 16 de outubro de 1.992.

nº 001/92 - PROCESSO DE RECLAMAÇÃO
Reclamante : LUIS GONZAGA BATISTA JUNIOR
Reclamado : CÂMARA CRIMINAL
Relator : Des. **CARLOS HENRIQUES**

Secretaria do Tribunal Pleno, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1.992.

Bel. LAIRTO SANTOS DA SILVA
Secretário

JUÍZOS

Ata de Audiência de Distribuição

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois às 8:00 horas, pelo Diretor do Forum, DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BATISTA RODRIGUES, os dignos representantes do Ministério Público e da OAB-RR, respectivamente, Drs.(Ausentes) procedeu-se à distribuição dos feitos de Primeira Instância abaixo relacionados: Eu, EDMUR OLIVA FILHO Oficial do Cartório de Distribuição subscrevi.

DIRETOR DO FORUM: DES. LUIZ GONZAGA BATISTA RODRIGUES

VARA CRIMINAL

VARA CRIMINAL

INQUERITO POLICIAL,reg.nr.016/92,iniciado em 02.10.92,da Delegacia Geral de Acidente de Veículos/RR.Indiciado:MARCOS CARLOS DA SILVA, filho de Lúcia da Silva, incurso no Art. 121, § 2º, do Código Penal Brasileiro.

PRISÃO EM FLAGRANTE,reg.nr.051/92,iniciado em 06/10.92 , da Delegacia Geral de Crimes Contra o Patrimônio/RR. Flagranteado:BERNARDO LOPES DE MELO,filho de André de Melo e de Catarina de Lopes,incurso no Art. 155, § 3º e 4º , inciso IV do Código Penal Brasileiro, e SANDRA DA SILVA, filha de Barsilio da Silva e de Luciana Pereira da Silva, incursa no Art. acima citado.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, conforme o OF.Nº191/92, de 13.10.92, da Delegacia de Plantão Central/RR. Flagranteado:MILTON PAYNE, filho de Neveb Payne e de Vinth Payne, incurso no Art. 213, do Código Penal Brasileiro .

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE,conforme o OF.Nº 194/92, de 14.10.92, da Delegacia de Plantão Especial de Polícia/RR.Flagranteado: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,filho de Severino Ferreira de Oliveira e de Joana Maria da Conceição, incurso nos Arts. 329, 330 e 331; do Código Penal Brasileiro.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE,conforme o OF.Nº 189/92, de 13.10.92, da Delegacia de Plantão Central de Polícia/RR. Flagranteado:MANOEL GONÇALVES DUARTE, filho de Frederico Gonçalves da Silva e de Maria Pastora Duarte , incurso nos Arts. 19 e 28 da Lei das Contravenções Penais.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE AUTOS.Requerente:IVAN DIAS DE ABREU.Requerido:JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL/RR/Adv. Humberto Santos de Campos/OAB-RR.

CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA.Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JULIO DE CASTILHOS/RS. Objeto: Intimação do réu FÁBIO LEITE NUNES; extraída do Processo-Crime nº 1718-05, movida pela Justiça Pública , incurso no Art. 21, da Lei das Contravenções Penais.

VARA CÍVEL

VARA CÍVEL

PEDIDO DE INVENTÁRIO NEGATIVO.Requerente:RAIMUNDO NONATO PINTO DE ASSIS.(VC.CR$ 100.000,00/Justiça Gratuita / Adv. Carlos Moura/Assist. Jurídico).

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.Requerente:V.F.G. e E.C.G (VC.CR$ 200.000,00/Justiça Gratuita/Adv. Carlos Moura Assist. Jurídico).

AÇÃO.DE ALIMENTOS.Requerentes:A.M.S e P.R.M.S., menores impúberes, rep. por sua mãe M.R.M. Contra: A.V.S. (VC. CR$ 200.000,00/Justiça Gratuita/Adv.Mª Beatriz P.Mendonça/Assist.Jurídico).

AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR.Requerente: J.L.C., menor assistida por seus pais W.A.C e J.L.M.C., que representam a neta menor L.E.C.G. Contra: P.B.G.(VC. CR$ 10.000,00/Justiça Gratuita/Adv. Mª Beatriz P.Mendonça/Assist. Jurídico).

PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL.Requerente:DILMA LOPES RODRIGUES.(VC.CR$ 50.000,00/Justiça Gratuita/Adv.Cleusa Lúcia de Souza Lima/Assist. Jurídico).

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL.Requerente:DOMINGOS MARQUES . (VC.CR$ Em Branco/Justiça Gratuita/Adv. Francisco Vilebaldo de Albuquerque/Assist. Jurídico).

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA.Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA.OBJETO: Citação de JOÃO MARQUES DE ARAÚJO; extraída de Ação de Execução de Sentença, movida por Maria dos Santos de Almeida Araújo, pertinente aos autos da Ação de Divórcio nr. 2.292/90, proposta contra o citado.

CONVERSÃO DE SEP.JUDICIAL EM DIVÓRCIO.Requerentes:S.G.T. e E.C.F.M.(VC.CR$ 200.000,00/Adv.Humberto Santos de Campos).

Diário do Poder Judiciário
Órgão Oficial do Poder Judiciário Conforme Provimento nº 001/92
Robério Nunes dos Anjos
Presidente
Benjamim do Couto Ramos
Vice-Presidente
José Pedro Fernandes
Corregedor
Desembargadores
Carlos Henriques Rodrigues
Jurandir Oliveira Pascoal
Luiz Gonzaga Batista Rodrigues
Francisco Elcir de Moraes
Diretor Geral
Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Palácio da Justiça Praça do Centro Cívico, s/n - PABX (095) 224-7217 - FAX (095) 224-5971 - Dir. Geral - (095) 224-4057 - CEP 69300 - Boa Vista - Roraima
Matérias/Publicação
Deverão ser entregues na Rua Lobo D'Almada, 21, Fone 224-6731 datilografado em GABARITOS específicos fornecidos pela Editora Boa Vista Ltda.
Reclamações sobre Publicações
Encaminhar ofício ao setor de Divulgação da Editora Boa Vista Ltda no máximo até 10 dias da sua publicação.
Preço/Assinantes
Bimestral ..... Cr$ 183.000,00
Trimestral ..... Cr$ 262.000,00
Semestral ..... Cr$ 525.000,00
Composto e Impresso na Editora Boa Vista Ltda.

JUIZ DE DIREITO: JORGE LUIZ BARROSO
DIRETORA DE SECRETARIA: REJANE GOMES DE AZEVEDO

Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das
partes

"FAMÍLIA"

PROC.Nº 215/92 - AÇÃO ORDINÁRIA DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DE SEPARAÇÃO DE FATO
REQUERENTE: E.C.S.P.
ADV: WELLINGTON ALVES DE LIMA
REQUERIDO: C.C.F.P.
DESPACHO: Venham as publicações a que se referem o art. 232,III,parte final,do CPC.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 85/92 - CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO
REQUERENTE: I.M.S.
ADV: ABÍLIO NASCIMENTO
REQUERIDO: D.F.S.
DESPACHO: I-D.R.A.II-Cumpra-se.13.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 86/92 - CARTA PRECATÓRIA-CITAÇÃO
REQUERENTE: E.M.F.e outros
ADV: MARLINO AMARO DOS SANTOS
REQUERIDO: C.F.
DESPACHO: D.R.A.Cumpra-se.13.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 87/92 - AÇÃO DE ALIMENTOS - CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: C.O.S.
ADV: GLÁUCIA MARIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: F.F.S.
DESPACHO: I-D.R.A.II-Cumpra-se.13.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 88/92 - CARTA PRECATÓRIA-MEDICA CAUTELAR DE POSSE E GUARDA DE FILHO
REQUERENTE: A.P.
ADV: ELCISIC O.CORDEIRO JUNIOR
REQUERIDO: E.C.L.
DESPACHO: I-D.R.A.II-Cumpra-se.14.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 89/92 - CARTA PRECATÓRIA-PENSÃO ALIMENTÍCIA
REQUERENTE: M.M.A.S.
ADV: RAIMUNDA RAQUEL DA S.DANTAS-DEF.PÚBLICA 2ª ENTRÂNCIA
REQUERIDO: P.G.S.D.
DESPACHO: D.R.A.Cumpra-se.hoje.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

continua... mc

PROC.Nº 541/92 - JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: FRANCISCA GERMANA S.MOURA
ADV: JOSÉ JERÔNIMO F.DA SILVA
DESPACHO: O interesse da União desloca a competência para a Justiça Federal,para onde este processo deve ser remetido,após a publicação deste despacho e o decurso do prazo de recurso.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 473/92 - GUARDA E RESPONSABILIDADE PROVISÓRIA
REQUERENTE: C.M.S.
ADV: ELENA NATCH FORTES-ASS.JUDICIÁRIA
DESPACHO: I-Certificar a publicação da audiência.II-A DAJ deveria ter sido intimada por mandado,bem assim o MP.19.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR.DESPACHO:Nova audiência na quinta-feira,às 8:30.19.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 321/92 - AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: H.G.S.S.-rep.por sua mãe R.S.L.
ADV: CLEUSA LÚCIA DE S.LIMA
REQUERIDO: A.P.S.
DESPACHO: Suspendo o feito por 90(noventa)dias.15.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 10.344/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: V.K. e T.M.L.K.
ADV: LUIZ ROSALVO I.FIN
DESPACHO: Rearquivem-se.15.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Jui De Direito-RR

PROC.Nº 16.001 - ORDINÁRIA DE EXONERAÇÃO DE P.ALIMENTÍCIA
REQUERENTE: C.R.D.
ADV: ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
REQUERIDO: I.G.D.
DESPACHO: Diga o autor,no prazo de 05(cinco)dias.15.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 20.783/91 - REGULARIZAÇÃO DE POSSE E GUARDA
REQUERENTE: F.S.P.
ADV: SUELY ALMEIDA
REQUERIDO: M.F.P.S.
DESPACHO: Diga o autor.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

Boa Victa, 19 de outubro de 1992

mc

Rejane Gomes de Azevêdo
Diretora de Secretaria
Vara Cível

JUIZ DE DIREITO: JORGE LUIZ BARROSO
DIRETORA DE SECRETARIA: REJANE GOMES DE AZEVEDO

Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das
partes.

"EXECUÇÃO"

PROC.Nº 84/92 - EXECUÇÃO - CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: VARIG S/A
ADV: CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: ERIVALDO JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO D.R.A. Cumpra-se.28.09.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 173/92 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: IRACÉLIA LINHARES
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUERIDO: FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
DESPACHO: R.A. Cite-se.Honorários de 10%,salvo embargos. BV,07.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 174/92 - EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: M.J.S.GUERREIRA-MARIA JOSÉ DA S.GUEIRREIRO
ADV: SALDELANE MOURA
REQUERIDO: TEREZA DE JESUS MOTA MACÊDO
DESPACHO: R.A.Cite-se.Honorários em 10%,salvo embargos. BV,06.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 175/92 - EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: M.J.S.GUERREIRO-MARIA JOSÉ DA S.GUERREIRO
ADV: SANDELANE MOURA
REQUERIDO: OLÍCIO AMARAL
DESPACHO: R.A.Cite-se.Honorários em 10%,salvo embargos. BV,06.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 176/92 - EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: MINOTTO-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
ADV: NATANAEL GONÇALES VIEIRA
REQUERIDO: EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
DESPACHO: R.A.Cite-se.Honorários em 10%,salvo embargos. BV,06.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 177/92 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: IRACÉLIA LINHARES
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUERIDO: VALTER DOS SANTOS GUIMARÃES
DESPACHO: I-R.A.II-Completar a inicial(art.282,II,CPC),no prazo de 10(dez)dias.07.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

continua... mc

PROC.Nº 101/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: SOTECON-SOCIEDADE TÉCNICA DE ENG. E CONSULTORIA LIMITADA.
ADV: PEDRO DE ALCANTARA DUQUE
REQUERIDO: WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO
Despacho: Reduza-se a penhora a termo. BV-RR, em 16.10.92. (a) JORGE LUIZ BARROSO - JUIZ DE DIREITO- RR.

PROC.Nº 21.332 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: LIRAUTO-LIRA AUTOMÓVEIS LTDA
ADV: HELDER PEREIRA
REQUERIDO: CONSTRUTORA TUPÃ LTDA
DESPACHO: Prove o executado, em 05(cinco) dias, a propriedade do bem nomeado. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº - 104/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
ADV: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
REQUERIDO: CPAL-CONSTRUTORA DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
DESPACHO: I- Tenho por ineficaz a nomeação feita. II-Penhore-se o bem indicado na petição retro, recolhendo-se ao depósito judicial. III-Oficie-se ao Detran informando a constrição e solicitando informações sobre a propriedade do veículo. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 19.102 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: AUGUSTA ELIZABETH SOARES MOURA
ADV: MESSIAS G. GARCIA
REQUERIDO: ANA CECÍLIA MOTA PEREIRA e IZABEL M. PEREIRA
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 653, parágrafo único. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 55/92 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: LIRA & CIA LTDA - CASA LIRA
ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
REQUERIDO: AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA
DESPACHO: Indique o credor bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso. Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 142/92 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: ROVEL- RORAIMA VEÍCULOS LTDA
ADV: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
REQUERIDO: PAULO COELHO PEREIRA
DESPACHO: Indique o exequente bens à penhora, no prazo de 05(cinco) dias. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

continua .....

PROC.Nº 062/92 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: LIRA E CIA LTDA-CASA LIRA
ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
REQUERIDO: GELSON BARRADAS DA SILVA
DESPACHO: Contados e preparados.16.10.92.(a)Jorge Luiz

Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 147/92 - EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: RONALDO BARROSO NOGUEIRA
ADV: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
REQUERIDO: SEBASTIANA S.DA SILVA
DESPACHO: Indique o exequente bens à penhora,no prazo de 05(cinco)dias.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 148/92 - EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: M.L.PINHEIRO DE MENEZES
ADV: JOSE FÁBIO MARTINS DA SILVA
REQUERIDO: MARTINS REFRIGERAÇÃO LTDA
DESPACHO: Indique o exequente bens à penhora,no prazo de 05(cinco)dias.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 149/92 - EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARCHIORO
ADV: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
REQUERIDO: CLEOMAR DA FONSECA FARIAS
DESPACHO: Diga o credor,em 05(cinco)dias,sobre a nomeação. 16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 15.913 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: ELIAS GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADV: ELIDORO MENDES DA SILVA
REQUERIDO: MAJUS COM.E REP.LTDA
DESPACHO: Contados e preparados.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 6.624 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: UTILAR - MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA
ADV: ALVARO RIZZI DE OLIVEIRA
REQUERIDO: RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: Ao apelado para contra-arragoar.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 410/79 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ BATISTA PRESTES
ADV: HELDER F.PEREIRA
REQUERIDO: ALMIR FORTES FRANÇA
DESPACHO: Ao contador.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

continua... mc

PROC.Nº 102/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: LIRAUTO-LIRA AUTOMÓVEIS LTDA
ADV: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
REQUERIDO: NELSON GOMES DA SILVA
DESPACHO: Indique o credor bens à penhora no prazo de 05 (cinco)dias. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso / Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 282/92 - EMBARGOS DE TERCEIRO
REQUERENTE: IZABEL AMERÓSIO MONTEIRO
ADV: MARCUS HOLLANDA
REQUERDDO: G.MÓVIES INDUSTRIA M. DE RORAIMA LTDA
DESPACHO: I-Suspendo a execução. II-Pelos argumentos deduzidos na inicial, julgo sufucientemente provado a posse e, "ipso factum", defiro a liminar pleiteada, ficando a embargante como fiel depositária. III-Cite-se a embargada para responder, querendo, em 10(dez)dias. BV-RR, em 16.10. 92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 168/92 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: ZACARIAS MATOS DE SOUZA
ADV: ÁLVARO RIZZI DE OLIVEIRA e ÁLVARO DE OLIVEIRA FILHO.
REQUERIDO: ARNALDO ELIAS
DESPACHO: Intime-se o embargado para, em 10(dez)dias, impugnar, querendo. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito -RR.

PROC.Nº 145/92 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: DORA SÍLVIA PIGNATA DA CRUZ
ADV: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
REQUERIDO: ADONIAS CONCEIÇÃO ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: Indique o credor bens à penhora, no prazo de 05 (cinco)dias. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PORC.Nº 15.999 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ARTEL - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S. ROSA
REQUERIDO: PAULO PIRES e MANOEL DURVAL MANDONÇA SILVA
DESPACHO: A posse não se confunde com a propriedade. A " carta de adjudicação transfere o domínio mas não soluciona a questão possessória, que só em ação própria poderá ser decidida. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 16.000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ARTEL - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S. ROSA
REQUERIDO: MANOEL DURVAL MENDONÇA SILVA
DESPACHO: As petições retro não são deste processo. Proceda o cartório as mudanças necessárias. BV-RR, em 13.10.92 (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

continua .....

PROC.Nº -153/92 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.
REQUERENTE: TEMPO & CIA
ADV: SIVIRINO PAULI
REQUERIDO: JOSÉ CÍCERO PESSOA CRUZ
DESPACHO: Arrestar os bens indicados na petição retro, / cumprindo-se, em seguida, se efetivada a medida, o que / dispõe o parágrafo único do art.653, do CPC. BV-RR, em 16. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 18.971 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: EQUIPEL-EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE SOUZA ROSA
REQUERIDO: JOSÉ ORLANDO DA SILVA
DESPACHO: Ao contador, reavaliem-se os bens penhorados. / BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 8.045 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADV: JORGE GOMES HAYDEN e MARIA DIZANETE DE S. MATIAS
REQUERIDO: ADALARDO MENEZES NOGUEIRA.
DESPACHO: Defiro. Oficie-se. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 21.313 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERETE: AGROMAC LTDA
ADV: SIVIRINO PAULI e ALMIRO M. PADILHA
REQUERIDO: GEISON BARRADAS DA SILVA
DESPACHO: I-Intime-se o devedor para, querendo, apos embargos, no prazo de 10(dez)dias. II-Oficie-se à telaima solicitando informações sobre o direito de uso da linha penhorada. III- Recolham-se o freezer e o televisor ao depósito judicial. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC. Nº 21.266 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ASTECA REFRIGERAÇÃO LTDA
ADV: HELDER F. PEREIRA
REQUERIDO: MARTINS REFRIGERAÇÃO LTDA
DESPACHO: Tenho por inficaz a nomeação feita. Penhorem-se os bens indicados. Oficie-se a TELAIMA solicitando informações sobre a propriedade das linhas. existência de

ônus e dívidas, nomeando o executado fiel depositação. / BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 1992.

Rejane Gomes de Azevêdo
Diretora da Secretaria
Vara Cível

JUIZ DE DIREITO: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
AUXILIAR JUDICIÁRIA: JUBERLITA LIRA DA SILVA

Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das
partes.

"FAZENDA PUBLICA E DIVERSOS"

PROC.Nº 17.777 - AÇÃO POPULAR
REQUERENTE: PAULO COELHO PEREIRA E JOAQUIM P.S.M.NETO
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUERIDO: ROMERO JUCÁ FILHO e RUBENS CAMARGO PENTEADO
ADV: DALVA MACHADO
DESPACHO: Ao MP.BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 20.760 - AÇÃO POPULAR
REQUERENTE: WOLGRAD FAEDA DOS SANTOS
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUERIDO: DESEMBARGADORES:ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS,JOSÉ PEDRO FERNANDES,JURANDIR OLIVEIRA PASCOAL E OUTROS
DESPACHO: Ao MP.BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 113/92 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ALCIONE LIRA DE MESQUITA
ADV: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REQUERIDO: PROENGE ENGENHARIA LTDA
DESPACHO: Especifiquem,as partes,as provas que pretendem produzir;prazo de 03(três)dias;OInt.BV-RR,em 16.out.92.(a) Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 6.640 - MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTE: AUSTROGÉSSIMO BRANDÃO FREITAS E EVAN FELIPE DE SOUZA
ADV: FRANCISCO V.DE ALBUQUERQUE e VILMAR MACIEL
REQUERIDO: DIRETORA DO DEPTº PESSOAL DO GOV.EST.RORAIMA
DESPACHO: Ao arquivo.BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 20.961 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: CODESAIMA
ADV: DÁRIO QUARESMA DE ARAÚJO
REQUERIDO: PEDRO DE SOUZA FERNANDES
DESPACHO: J.A.Dê-se baixa;entregue-se aos autos a notificante independentemente de traslado;BV-RR,em 16.out.92.(a Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

Boa Vista, 19 de outubro de 1992

mc

Juberlita Lira da Silva
Auxiliar Judiciário

JUIZ DE DIREITO: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
AUXILIAR JUDICIÁRIA: JUBERLITA LIRA DA SILVA

Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das
partes.

"POSSESSÓRIAS E SUMARÍSSIMO"

PROC.Nº 284/92 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: ANTERO CORREIA DE SÁ NETO
ADV: ELENA NATCH FORTES
REQUERIDO: IDALINA PIRES LIMA
DESPACHO: Designo audiência para o dia 13.NOV.p.f.às 09hs. (CPC:art.277);Cite-se a requerida para comparecer à Audiência,com as advertências legais(CPC:arts.285 e 319);Defiro as provas produzidas pelo requerente,inclusive testemunhal As testemunhas já arroladas pelo requerente e as que a requerida vier a arrolar tempestivamente(CPC:art.407)comparecerão à audiência independentemente de intimações;Convoquem-se as partes para a audiência,para o depoimento pessoal(CPC:art.342);Advertências de praxe;Int;BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR.

PROC.Nº 19.313 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS MATOS LIMA
ADV: MARIA HELENA MAGALHÃES-ASS.JURÍDICO
REQUERIDO: JOSÉ DE SOUZA FILHO
DESPACHO: J.A.Designo nova data de audiência para o dia 1 DEZ:p:f.às 09hs;Int;BV-RR,em 14.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 32/92 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESPÓLIO DE OLAVO GOMES PIRES FILHO por seu Inventariante OLAVO GOMES PIRES NETO
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
REQUERIDO: DARLAN JOSÉ GABRIEL
DESPACHO: Há necessidade de justificação prévia,apesar da inspeção judicial;Designo audiência para o dia 06.NOV.p.f. às 09hs;O requerente deve arrolar tempestivamente as testemunhas;Cite-se o requerido para comparecer à audiência:Int. BV-RR,em 15.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 212/92 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: PIONEIRA DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
REQUERIDO: GREGÓRIO PEREIRA VERDE
DESPACHO: J.A.Designo nova data de audiência para o dia 23.NOV.p.f.às 09hs;Int;BV-RR,em 13.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 4.618 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
REQUERENTE: ANA CRISTINA DE S.CHAVES e ELAINA DE S.CHAVES
ADV: JOSÉ ACSIS DE REZENDE COSTA-HESMONE S.GRANGEIRO
REQUERIDO: CIA DE TRANSP.URBANOS DE BOA VISTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
DESPACHO: Atenda-se a cota ministerial de fls.11Ov; BV-RR, em 16.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 13.983 - INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: DELCIDIA CARNEIRO LARANJEIRA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: VALENTIN PINHEIRO HAMBURGO
DESPACHO: Intime-se na pessoa do advogado,BV-RR,em 16.out. 92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 15.541 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DHUEL BARROS OLIVEIRA
ADV: JOAQUIM NEVES ROBERTO
REQUERIDO: MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Digam os autores;Int;BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 16.460 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: EDNALVA PEREIRA NOGUEIRA

ADV: LUIZ ROSALVO I.FIN
REQUERIDO: RITA DE CASSIA MENEZES-PINHEIRO
ADV: LAVOISIER ARNOUD
DESPACHO: A procuração deve estar com a firma reconhecida e no caso de fotocópia,devidamente autenticada;Emende a ré;Prazo de 03(três)dias;pena derevelia(CPC:art.13,II);Int BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 20.486 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/CPERDAS E DANOS E DESPESAS DE CONSTRUÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA
REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC
ADV: DAGMAR MARIA DE S.MARTINS
REQUERIDO: ESTADO DE RORAIMA
DESPACHO: Especifiquem,as partes,as provas que pretendem produzir; J.o réu o laudo da Comissão Técnica Especial de avaliação constituida nos termos de Decreto nº 771(E),de 31.JUL.1991;Int;BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº

PROC.Nº 16.105 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ARTHUR GOMES BARRADAS
ADV: HESMONE SARAIVA GRANGEIRO
REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS F.RODRIGUES
DESPACHO: Intime-se o advogado.BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 16.616 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ISAMAR PESSOA RAMALHO
ADV: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
REQUERIDO: JOAQUIM PAZ DE MELLO
DESPACHO: Defiro o pedido do réu às fls.38;Int;BV-RRem 1 OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 10.206/87 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA MARÇAL
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: INOCÊNCIO DOMINGOS
DESPACHO: Designo novo perito o Engº CÉSAR GONELLA.As partes poderão indicar assistentes e formular quesitos em 05(cinco)dias (CPC:art.421,§ 1º,I e II);Determino os honorários do perito judicial em 02(dois)salários mínimos;Depósito dos honorários do perito em 10(dez)dias;Compromisso do perito em 05(cinco)dias;Laudo Técnico em 15(quinze)dias Int.BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 13.990 - INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: ALCINO FLORENTINO DE ARRUDA
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
REQUERIDO: ALTEMIR DA SILVA CAMPOS E SUA MULHER
DESPACHO: Designo nova data para inspeção judicial,no dia 30.OUT.p.f.às08hs;Int.BV-RR,em 16.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 01/92 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA JUSCILENE DE LIMA CAMPOS
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUERIDO: PAULO ROBERTO SOUZA
DESPACHO: Diga o réu sobre o pedido da autora às fls.56(CPC:art.267,§,4º);prazo de 05(cinco)dias;Int.BV-RR,em 16.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 9.679 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FRANCISCA VANDA DOS SANTOS
ADV: WILSON FERREIRA PRÉCOMA
REQUERIDO: ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO
ADV: ÁLVARO NAVARRO DE MORAES
DESPACHO: Defiro vistas ao réu;prazo de 05(cinco)dias;Int. BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

ROC.Nº 19.189 - REIVINDICATÓRIA
REQUERENTE: FRANCISCA VANDA DOS SANTOS SILVA
ADV: WILSON FERREIRA PRECOMA
REQUERIDO: ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO
ADV: ALVARO NAVARRO DE MORAES
DESPACHO: Defiro vistas ao réu;prazo de 05(cinco)dias;Int BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.S/Nº - AÇÃO CAUTELAR
REQUERENTE: ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO
ADV: ALVARO NAVARRO DE MORAES
REQUERIDO: FRANCISCA VANDA DOS SANTOS
ADV: WILSON FERREIRA PRÉCOMA
DESPACHO: Cls.Intime-se o requerente para o pagamento das custas de fls.66;BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

Boa Vista, 19 de outubro de 1992

mc

Juberlia Lira da Silva
Auxiliar Judiciário

EDITAIS

JUSTIÇA GRATUITA

"EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS."

O Doutor ALCIR GURSEN DE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc

.....

F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório se processam aos termos da Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE nº 16.144/89, movida por CECÍLIA SOARES DE SOUZA, contra LEONISE FRANCISCA TEIXEIRA, e como não foi possível CITAR pessoalmente o Executado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA a Srª. LEONISE FRANCISCA TEIXEIRA, brasileira, solteira, cabeleireira, residente nesta cidade, para comparecer à audiência no dia 09 de DEZEMBRO de 1.992, às 9:00 horas, na sala de audiências deste Juizo, no Edifício Forum Sobral Pinto, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: J. A. Designo nova data de audiência para o dia 09.DEZ.p.t.às 09 hs; Int. e dil. BV-RR; em 30.SET.92. (a) Alcir Gursen De Miranda. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado nas forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e noventa e dois. Eu, Auxiliar Judiciário, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

Boa Vista-RR, 06 de outubro de 1.992

Juberlia Lira da Silva
Auxiliar Judiciário

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 ns I-II-IV do Código Civil Brasileiro:
FÁBIO MOREIRA RAMOS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS sendo o pretendente nascido em Aracati-CE aos 14 de março de 1967 de profissão bancário estado Civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade filho de JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS e de dona IZALTINA MOREIRA RAMOS e a pretendente: nascida em Juazeiro do Norte-CE aos 26 de agosto de 1970, de profissão professôra estado Civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade filha de JOSÉ JUVENCIO DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em o quadro próprio do Edifício do Fórum e publicado na Imprensa local.

Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992.

Wagner M. Coelho
Deusdete Coelho Filho
Substitutos

TRE

JUIZ ELEITORAL: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
ESCRIVÃ ELEITORAL: JUBERLITA LIRA DA SILVA
Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das partes
" ELEITORAL "

PROCESSO: nº 421/92 - PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS
REQUERENTE: PFL- PARTIDO DA FRENTE LIBERAL DO BONFIM
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio TRE/RR; BV.RR; em 18.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE RR.

PROCESSO: nº 80/92 - INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO MUNICIPAL
REQUERIDO: ALDEMIR PIMENTEL BARBOSA
DESPACHO: As partes, para alegações; prazo comum de 02(dois)dias; Int. BV.RR; em 19.10.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 395/92 - SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE VENDA DE CANE DA CODESAIMA
REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: CODESAIMA
DESPACHO: Designo o dia 23.out.92. p.t. às 11 hs., para / inquisição das testemunhas; Int. BV.RR; em 19.out.92(a) / Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 317/92- REQUERIMENTO
REQUERENTE: O ESTADO DE RORAIMA
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 172/92 - REQUERIMENTO
REQUERENTE: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; em 19.out.92(A) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR

PROCESSO: nº 223/92 - PEDIDO DE OPÇÃO DE Noma..
REQUERENTE: SILVIA TÁVORA - PFL-
REQUERIDO: ELEITORAL
SENTENÇA: Desta forma, defiro, em parte, o pedido inicial, para declarar as variações: 1 João Batista; 2.João; 3. Batista, ao candidato João Batista Carvalho de Aguiar; as variações 1. Chico Roberto; 2. Chico Marreta, ao candidato Francisco Roberto do Nascimento, e, as variações 1. CB Ferreira; 2. Cabo Neto; 3. Trovão, ao candidato José Ferreira da Costa Neto; Todas da Coligação Boa Vista Em Suas Mãos, no município de Boa Vista, Comunique-se ao TRE/RR; Ciente MP; P.R.I. Boa Vista-RR; em 15.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 87/92 - COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE NOR MANDIA
REQUERENTE: PDS-
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Sem objeto: O Chefe do Cartório Eleitoral substituir os impedidos; Arquivem-se; BV.RR; em 15.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 387/92- IVESTIGAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO MUNICIPAL
REQUERIDO: PAULO PEIXOTO
DESPACHO: " Homologo a dessistência da oitiva das testemunhas pelo representado. De-se Vista a representante ; / Prazo de 03(três) dias". Nada mais havendo encerrou a audiência . Eu, datilografei.

Boa Vista 19.10.92.
JUIZ ELEITORAL: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
PROCESSO: nº 426/92 - REQUERIMENTO
REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DA SILVA
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; em 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR

PROCESSO: nº 439/92 - PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: JOAQUIM PAZ DE MELO X ELEITORAL
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Aguarde-se defesa do representado Joaquim Paz de Melo; Após, Cls. BV.RR; em 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

Boa Vista 19.10.92.
Juberlita Lira da Silva
Escrivã Eleitoral

DIVERSOS

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 183, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Município de Boa Vista, fica fixado em Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista, fixada em 50% (cinqüenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As remunerações fixadas nos artigos anteriores, serão reajustadas na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 01/92.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente.-

PORTARIA Nº 019/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E:

Designar as Funcionárias Nº DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA e MILIANE Nº VENTURA TORRELAS à deslocarem-se à cidade de MANAUS-AM, para participarem do VIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIADO, no período de 01 à 02 de Outubro de 1.992, p-ga somente as diárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, em 01 de Outubro de 1.992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 020/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução Nº 37 de 04 de Abril de 1.964

R E S O L V E:

Exonerar do Gabinete do Vereador ALMIR FORTES FRANÇA, BENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, do Cargo em Comissão - Código CC. 4 de Auxiliar de Vereador e nomear ANDERSON BARBOSA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão - Código CC. 4 de AUXILIAR DE VEREADOR da Tabela "B" da Resolução Nº 058 de 05 de Agosto de 1.969, com efeito à partir de 01 de Outubto de 1.992.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, em 01 de Outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE.-

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Roraima

PORTARIA Nº 009/92

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO ORIUNDA DO CONSELHO SECCIONAL, EM SESSÃO DE 01.08.92,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar que a Secretaria desta Seccional proceda a anotação de incidência de incompatibilidade para a advocacia, nos termos da Lei 4.215, de 27/04/63 (E.O.A.B.), arts. 82 a 84, na ficha funcional dos seguintes advogados, os quais exercem atividade de serventuários do Poder Judiciário e do Ministério Público:

Dr. ALEX CAON FIN-Técnico Judiciário da Justiça Federal.
Dr. CARLOS ALBERTO MEIRA-Secretário da Câmara Cível do Tribunal de Justiça.
Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA-Assessor Jurídico de Gabinete de Desembargador.
Dr. JOSÉ BUIRA DO PRADO-Diretor de Secretaria do Juízo de Caracaraí.
Dr. JUVENIL GOMES DA SILVA-Chefe de Gabinete no Ministério Público.
Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN-Diretor do Tribunal de Justiça.
Dra. MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LEITE MELLO-Chefe de Gabinete do Tribunal de Justiça.
Dra. MARIA LUIZA GALINDO MALAQUIAS-Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral.
Dra. MARIA PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA-Assessora Jurídica de Gabinete de Desembargador.
Dra. ROSIKLER RIBEIRO MACIEL DA SILVEIRA-Oficial de Justiça Avaliadora-Justiça Federal.

Art. 2º - Oficie-se aos Juízos, Órgão do Ministério Público, bem como a Secretaria de Segurança Pública, a Divisão de Polícia Federal, Cartórios e outros Órgãos devidos.

Art. 3º - Além da publicação, dê-se ciência deste, pessoalmente, aos advogados acima relacionados.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1992

Hesmone Saraiva Cramgiro
Presidente-

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 ns I-II-IV do Código Civil Brasileiro:
FÁBIO MOREIRA RAMOS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS sendo o pretendente nascido em Aracati-CE aos 14 de março de 1967 de profissão bancário estado Civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade filho de JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS e de dona IZALTINA MOREIRA RAMOS e a pretendente: nascida em Juazeiro do Norte-CE aos 26 de agosto de 1970, de profissão professôra estado Civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade filha de JOSÉ JUVENCIO DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em o quadro próprio do Edifício do Fórum e publicado na Imprensa local.

Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992.

Wagner M. Coelho
Deusdete Coelho Filho
Substitutos

TRE

JUIZ ELEITORAL: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
ESCRIVÃ ELEITORAL: JUBERLITA LIRA DA SILVA
Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das partes
" ELEITORAL "

PROCESSO: nº 421/92 - PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS
REQUERENTE: PFL- PARTIDO DA FRENTE LIBERAL DO BONFIM
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio TRE/RR; BV.RR; em 18.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE RR.

PROCESSO: nº 80/92 - INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO MUNICIPAL
REQUERIDO: ALDEMIR PIMENTEL BARBOSA
DESPACHO: As partes, para alegações; prazo comum de 02(dois)dias; Int. BV.RR; em 19.10.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 395/92 - SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE VENDA DE CARNE DA CODESAIMA
REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: CODESAIMA
DESPACHO: Designo o dia 23.out.92. p.t. às 11 hs., para / inquisição das testemunhas; Int. BV.RR; em 19.out.92(a) / Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 317/92- REQUERIMENTO
REQUERENTE: O ESTADO DE RORAIMA
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 172/92 - REQUERIMENTO
REQUERENTE: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; em 19.out.92(A) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR

PROCESSO: nº 223/92 - PEDIDO DE OPÇÃO DE Nome.
REQUERENTE: SILVIA TÁVORA - PFL-
REQUERIDO: ELEITORAL
SENTENÇA: Desta forma, defiro, em parte, o pedido inicial, para declarar as variações: 1 João Batista; 2.João; 3. Batista, ao candidato João Batista Carvalho de Aguiar; as variações 1. Chico Roberto; 2. Chico Marreta, ao candidato Francisco Roberto do Nascimento, e, as variações 1. CB Ferreira; 2. Cabo Neto; 3. Trovão, ao candidato José Ferreira da Costa Neto; Todas da Coligação Boa Vista Em Suas Mãos, no município de Boa Vista, Comunique-se ao TRE/RR; Ciente PP; P.R.I. Boa Vista-RR; em 15.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 87/92 - COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE NOVA MANDIA
REQUERENTE: PDS-
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Sem objeto: O Chefe do Cartório Eleitoral substituir os impedidos; Arquivem-se; BV.RR; em 15.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 387/92- IVESTIGAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO MUNICIPAL
REQUERIDO: PAULO PEIXOTO
DESPACHO: " Homologo a dessistência da oitiva das testemunhas pelo representado. De-se Vista a representante ; / Prazo de 03(três) dias". Nada mais havendo encerrou a audiência . Eu, datilografei.

Boa Vista 19.10.92.
JUIZ ELEITORAL: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
PROCESSO: nº 426/92 - REQUERIMENTO
REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DA SILVA
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; em 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR

PROCESSO: nº 439/92 - PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: JOAQUIM PAZ DE MELO X ELEITORAL
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Aguarde-se defesa do representado Joaquim Paz de Melo; Após, Cls. BV.RR; em 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

Boa Vista 19.10.92.
Juberlita Lira da Silva
Escrivã Eleitoral

DIVERSOS

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Município de Boa Vista, fica fixado em Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista, fixada em 50% (cinqüenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As remunerações fixadas nos artigos anteriores, serão reajustadas na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 01/95.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente.-

P O R T A R I A Nº 019/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E:

Designar as Funcionárias Nª DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA e ELIANE Nª VENTURA TORRELAS à deslocarem-se à cidade de MANAUS-AM, para participarem do VIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIADO, no período de 01 à 02 de Outubro de 1.992, paga somente as diárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, em 01 de Outubro de 1.992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
- PRESIDENTE -

P O R T A R I A Nº 020/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução Nº 37 de 04 de Abril de 1.984

R E S O L V E:

Exonerar do Gabinete do Vereador ALMIR FORTES FRANÇA, BENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, do Cargo em Comissão - Código CC. 4 de Auxiliar de Vereador e nomear ANDERSON BARBOSA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão - Código CC. 4 de AUXILIAR DE VEREADOR da Tabela "B" da Resolução Nº 058 de 05 de Agosto de 1.989, com efeito à partir de 01 de Outubto de 1.992.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, em 01 de Outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE .-

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Roraima

PORTARIA Nº 009/92

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO SECCIONAL, EM SESSÃO DE 01.08.92,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar que a Secretaria desta Seccional proceda a anotação de incidência de incompatibilidade para a advocacia, nos termos da Lei 4.215, de 27/04/63 (E.O.A.B.), arts. 82 a 84, na ficha funcional dos seguintes advogados, os quais exercem atividade de serventuários do Poder Judiciário e do Ministério Público:

Dr. ALEX CAON FIN-Técnico Judiciário da Justiça Federal.
Dr. CARLOS ALBERTO MEIRA-Secretário da Câmara Cível do Tribunal de Justiça.
Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA-Assessor Jurídico de Gabinete de Desembargador.
Dr. JOSÉ DUIRA DO PRADO-Diretor de Secretaria do Juízo de Caracaraí.
Dr. JUVENIL GOMES DA SILVA-Chefe de Gabinete no Ministério Público.
Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN-Diretor do Tribunal de Justiça.
Dra. MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LEITE MELLO-Chefe do Gabinete do Tribunal de Justiça.
Dra. MARIA LUIZA GALINDO MALAQUIAS-Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral.
Dra. MARIA PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA-Assessora Jurídica de Gabinete de Desembargador.
Dra. ROSIKLER RIBEIRO MACIEL DA SILVEIRA-Oficial de Justiça Avaliadora-Justiça Federal.

Art. 2º - Oficie-se aos Juízos, Órgão do Ministério Público, bem como a Secretaria de Segurança Pública, a Divisão de Polícia Federal, Cartórios e outros Órgãos devidos.

Art. 3º - Além da publicação, dê-se ciência desta, pessoalmente, aos advogados aci - ma relacionados.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1992

Hesmone Saraiva Grangeiro
Presidente-

DIÁRIO

DO PODER JUDICIÁRIO

Boa Vista, 20 de Outubro de 1992. ANO I EDIÇÃO 118 PREÇO Cr$ 3.700,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria do Tribunal Pleno

SORTEIO

Feito sorteado em audiência com o Exmº.Sr. Desembargador **JOSÉ PEDRO** - Vice-Presidente em exercício, no dia 16 de outubro de 1.992.

nº 001/92 - PROCESSO DE RECLAMAÇÃO
Reclamante : LUIS GONZAGA BATISTA JUNIOR
Reclamado : CÂMARA CRIMINAL
Relator : Des. **CARLOS HENRIQUES**

Secretaria do Tribunal Pleno, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1.992.

Bel. LAIRTO SANTOS DA SILVA
Secretário

JUÍZOS

Ata de Audiência de Distribuição

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois às 8:00 horas, pelo Diretor do Forum, DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BATISTA RODRIGUES, os dignos representantes do Ministério Público e da OAB-RR, respectivamente, Drs. (Ausentes) procedeu-se à distribuição dos feitos de Primeira Instância abaixo relacionados: Eu, EDMUR OLIVA FILHO Oficial do Cartório de Distribuição subscrevi.

DIRETOR DO FORUM: DES. LUIZ GONZAGA BATISTA RODRIGUES

VARA CRIMINAL

VARA CRIMINAL

INQUERITO POLICIAL,reg.nr.016/92,iniciado em 02.10.92,da Delegacia Geral de Acidente de Veículos/RR.Indiciado:MARCOS CARLOS DA SILVA, filho de Lúcia da Silva, incurso no Art. 121, § 3º, do Código Penal Brasileiro.

PRISÃO EM FLAGRANTE,reg.nr.051/92,iniciado em 06.10.92 , da Delegacia Geral de Crimes Contra o Patrimônio/RR. Flagranteado:BERNARDO LOPES DE MELO,filho de André de Melo e de Catarina de Lo[illegible],incurso no Art. 155, § 3º e 4º , inciso IV do Código Penal Brasileiro, e SANDRA DA SILVA, filha de Barsilio da Silva e de Luciana Pereira da Silva, incursa no Art. acima citado.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, conforme o OF.Nº191/92, de 13.10.92, da Delegacia de Plantão Central/RR. Flagranteado:MILTON PAYNE, filho de Neveb Payne e de Vinth Payne, incurso no Art. 213, do Código Penal Brasileiro .

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE,conforme o OF.Nº 194/92, de 14.10.92, da Delegacia de Plantão Especial de Polícia/RR.Flagranteado: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,filho de Severino Ferreira de Oliveira e de Joana Maria da Conceição, incurso nos Arts. 329, 330 e 331; do Código Penal Brasileiro.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE,conforme o OF.Nº 189/92, de 13.10.92, da Delegacia de Plantão Central de Polícia/RR. Flagranteado:MANOEL GONÇALVES DUARTE, filho de Frederico Gonçalves da Silva e de Maria Pastora Duarte , incurso nos Arts. 19 e 28 da Lei das Contravenções Penais.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE AUTOS.Requerente:IVAN DIAS DE ABREU.Requerido:JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL/RR/Adv. Humberto Santos de Campos/OAB-RR.

CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA.Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JULIO DE CASTILHOS/RS. Objeto: Intimação do réu FÁBIO LEITE NUNES; extraída do Processo-Crime nº 1718-05, movida pela Justiça Pública , incurso no Art. 21, da Lei das Contravenções Penais.

VARA CÍVEL

VARA CÍVEL

PEDIDO DE INVENTÁRIO NEGATIVO.Requerente:RAIMUNDO NONATO PINTO DE ASSIS.(VC.CR$ 100.000,00/Justiça Gratuita Adv. Carlos Moura/Assist. Jurídico).

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.Requerente:V.F.G. e E.C.G (VC.CR$ 200.000,00/Justiça Gratuita/Adv. Carlos Moura Assist. Jurídico).

AÇÃO.DE ALIMENTOS.Requerentes:A.M.S e P.R.M.S., menores impúberes, rep. por sua mãe M.R.M. Contra: A.V.S. (VC. CR$ 200.000,00/Justiça Gratuita/Adv.Mª Beatriz P.Mendonça/Assist.Jurídico).

AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR.Requerente: J.L.C., menor assistida por seus pais W.A.C e J.L.M.C., que representam a neta menor L.E.C.G. Contra: P.B.G.(VC. CR$ 10.000,00/Justiça Gratuita/Adv. Mª Beatriz P.Mendonça/Aesist. Jurídico).

PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL.Requerente:DILMA LOPES RODRIGUES.(VC.CR$ 50.000,00/Justiça Gratuita/Adv.Cleusa Lúcia de Souza Lima/Assist. Jurídico).

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL.Requerente:DOMINGOS MARQUES . (VC.CR$ Em Branco/Justiça Gratuita/Adv. Francisco Vilebaldo de Albuquerque/Assist. Jurídico).

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA.Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA.OBJETO: Citação de JOÃO MARQUES DE ARAÚJO; extraída de Ação de Execução de Sentença, movida por Maria dos Santos de Almeida Araújo, pertinente aos autos da Ação de Divórcio nr. 2.292/90, proposta contra o citado.

CONVERSÃO DE SEP.JUDICIAL EM DIVÓRCIO.Requerentes:S.G.T. e E.C.F.M.(VC.CR$ 200.000,00/Adv.Humberto Santos de Campos).

Diário do Poder Judiciário
Órgão Oficial do Poder Judiciário Conforme Provimento nº 001/
Robério Nunes dos Anjos
Presidente
Benjamim do Couto Ramos
Vice-Presidente
José Pedro Fernandes
Corregedor
Desembargadores
Carlos Henriques Rodrigues
Jurandir Oliveira Pascoal
Luiz Gonzaga Batista Rodrigues
Francisco Elair de Moraes
Diretor Geral
Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Palácio da Justiça Praça do Centro Cívico, s/n - PABX (095) 224-7217 - FAX (095) 224-5971 - Dir. Geral - (095) 224-4057 - CEP 69300 - Boa Vista - Roraima
Matérias/Publicação
Deverão ser entregues na Rua Lobo D'Almada, 21, Fone 224-6731 datilografado em GABARITOS específicos fornecidos pela Editora Boa Vista Ltda.
Reclamações sobre Publicações
Encaminhar ofício ao setor de Divulgação da Editora Boa Vista Ltda no máximo até 10 dias da sua publicação.
Preço/Assinantes
Bimestral ..... Cr$ 183.000,00
Trimestral ..... Cr$ 262.000,00
Semestral ..... Cr$ 525.000,00
Composto e Impresso na Editora Boa Vista Ltda.

JUIZ DE DIREITO: JORGE LUIZ BARROSO
DIRETORA DE SECRETARIA: REJANE GOMES DE AZEVEDO

Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das
partes

"FAMÍLIA"

PROC.Nº 215/92 - AÇÃO ORDINÁRIA DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DE SEPARAÇÃO DE FATO
REQUERENTE: E.C.S.P.
ADV: WELLINGTON ALVES DE LIMA
REQUERIDO: C.C.F.P.
DESPACHO: Venham as publicações a que se referem o art. 232,III,parte final,do CPC.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 85/92 - CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO
REQUERENTE: I.N.S.
ADV: ABÍLIO NASCIMENTO
REQUERIDO: D.F.S.
DESPACHO: I-D.R.A.II-Cumpra-se.13.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 86/92 - CARTA PRECATÓRIA-CITAÇÃO
REQUERENTE: E.M.F.e outros
ADV: MARLINO AMARO DOS SANTOS
REQUERIDO: C.F.
DESPACHO: D.R.A.Cumpra-se.13.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 87/92 - AÇÃO DE ALIMENTOS - CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: C.O.S.
ADV: GLÁUCIA MARIA [illegible]OLIVEIRA
REQUERIDO: F.F.S.
DESPACHO: I-D.R.A.II-Cumpra-se.13.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 88/92 - CARTA PRECATÓRIA-MEDICA CAUTELAR DE POSSE E GUARDA DE FILHO
REQUERENTE: A.P.
ADV: ELCISIO O.CORDEIRO JUNIOR
REQUERIDO: E.C.L.
DESPACHO: I-D.R.A.II-Cumpra-se.14.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 89/92 - CARTA PRECATÓRIA-PENSÃO ALIMENTÍCIA
REQUERENTE: M.M.A.S.
ADV: RAIMUNDA RAQUEL DA S.DANTAS-DEF.PÚBLICA 2ª ENTRÂNCIA
REQUERIDO: P.G.S.D.
DESPACHO: D.R.A.Cumpra-se.hoje.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

continua... mc

PROC.Nº 541/92 - JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: FRANCISCA GERMANA S.MOURA
ADV: JOSÉ JERÔNIMO F.DA SILVA
DESPACHO: O interesse da União desloca a competência para a Justiça Federal,para onde este processo deve ser remetido,após a publicação deste despacho e o decurso do prazo de recurso.16.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 473/92 - GUARDA E RESPONSABILIDADE PROVISÓRIA
REQUERENTE: C.M.S.
ADV: ELENA NATOU FORTES-ASS.JUDICIÁRIA
DESPACHO: I-Certificar a publicação da audiência.II-A DAJ deveria ter sido intimada por mandado,bem assim o MP.19.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR.DESPACHO:Nova audiência na quinta-feira,às 8:30.19.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 321/92 - AÇÃO DE ALIMENTOS

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo Executivo Municipal de Boa Vista, referente ao Exercício Financeiro do ano de 1991, nos termos do Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sala das Comissões, Boa Vista-RR, 11 de novembro de 1997.

Natanael Alves do Nascimento
Relator